

PESSOAS IDOSAS EM DOMICÍLIOS INTERGERACIONAIS: contextos familiares e desafios da atualidade

Celiza Maria Souto Terto

RESUMO

O texto aborda as relações familiares que circundam as pessoas idosas na atualidade, com o objetivo de analisar como essas relações se constituem e se caracterizam tendo como condição a co-residência. O artigo articula as temáticas de família, relações familiares, intergeracionalidade e políticas públicas, tendo como base o cenário social contemporâneo. A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica, a qual abrange categorias transversais como os estudos de gênero, serviço social, sociologia, direito e antropologia. Como resultados, apresentou-se reflexões e estratégias que contemplem essas famílias, considerando suas particularidades e a necessária atuação do Estado via políticas públicas.

Palavras-chave: Pessoas idosas. Relações familiares. Moradias. Intergeracionalidade. Políticas públicas.

1. INTRODUÇÃO

Trabalhar com famílias tem sido um desafio constante e essa experiência tem modificado meu modo de pensar a vida social, os contextos familiares, as intervenções profissionais as interfaces desta prática com as políticas sociais e questões conjunturais.

Ao conseguir visualizar na prática profissional como assistente social diversas situações tão distintas, que geram indagações, inquietações e muitas vezes a escassez de respostas concretas e “prontas”, percebo o quanto a vida real das famílias tem ligação com as discussões trazidas nas páginas dos textos acadêmicos e científicos sobre o tema, considerando ainda a riqueza das transversalidades necessárias, como gênero, questão racial, classe, violência, entre outros temas, que tanto tem contribuído nas análises *in loco*.

Esse texto tem por foco as relações familiares de pessoas idosas num contexto de domicílios intergeracionais. É sabido que os números de idosos/as convivendo nessas condições tem aumentado consideravelmente no Brasil,

conforme apontam alguns autores (citados e citadas nessa seção) e o próprio Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Na literatura, fala-se sobre possíveis fatores para que essas famílias adiram a uma convivência intergeracional, a saber: a necessidade de cuidados aos mais velhos; a questão socio-econômica de filhos(as) que retornam às casas de seus pais idosos em busca de segurança (seja por desemprego, separação conjugal, problemas de saúde, intempéries variadas); as famílias que acabam se aglomerando num mesmo espaço, onde a casa se redivide em várias, com construções verticalizadas ou em formatos de vilas, muitas vezes abrigando não só filhos(as) do(a) idoso(a), mas netos(as), sobrinhos(as), etc.

É importante retomar que essas redes se formam principalmente devido a necessidade das famílias em auxiliar-se mutuamente. Segundo Goldani (2004), “os achados no Brasil sugerem que a ocorrência de domicílios multigeracionais se deve, em grande parte, às dificuldades econômicas” (GOLDANI, 2004, p. 234). Já Teixeira (2008, p. 66) entende que “[...] essa co-residência é formada por dois fatores, são eles: as condições de saúde e de autonomia, bem como a renda, quando há perda da capacidade laboral.” (TEIXEIRA, 2008, p. 66).

Nesse cenário macro onde há diversidade de arranjos familiares e formas de apoio, coabitação ou co-residência em que o(a)s idosos(as) estão inseridos/as, e que ocorre em todas as classes, porém se operacionaliza de forma diferente em cada uma, é importante reforçar que pessoas idosas constituem, em grande maioria, sustentáculo financeiro para as famílias. A Fundação Getúlio Vargas – FGV, ao compilar dados do próprio IBGE em seu *website*, destacou que em 2018, na Pesquisa Nacional por amostra de domicílios – PNAD contínua, 19,3% de idosos(as) aparecem na categoria “pessoa responsável pelo domicílio”.

Para além desses dados que demonstram nossa realidade social a um nível macro, uma coisa é certa: há consenso moral de que é a família quem cuida de seus entes vulneráveis, e isso foi ratificado pelas legislações em vigor, a exemplo do Estatuto da criança e do adolescente (1990), o Estatuto do idoso (2003) e Estatuto da pessoa com deficiência (2015).

Falando especificamente das pessoas idosas, é também nessa fase da vida que se espera retribuição dos(as) filhos(as) muito mais de ordem moral, em relação aos pais (SARTI, 2004), o que se constitui em obrigação e traz diversos sentimentos

a tona, principalmente naquelas famílias onde o percurso vivido afetou os vínculos - e consequentemente a reciprocidade - ao longo da história dos envolvidos.

Este trabalho traz reflexões sobre as relações familiares de pessoas idosas com foco na co-residência intergeracional, que tem se tornado cada vez mais comum e reflete problemáticas diversas, tais como perda da capacidade funcional/financeira da população idosa no avançar da idade e a retração do Estado (expressa pela precarização das políticas públicas e serviços), elementos estes que reforçam a ideia da família como principal cuidadora de pessoas ditas vulneráveis como aquelas idosas, com deficiência, crianças e adolescentes.

2. FAMÍLIAS, SEUS ARRANJOS E O CENÁRIO SOCIAL: COMO ISSO IMPLICA NO CUIDADO?

Neste tópico, penso que seja útil retomar o arcabouço teórico utilizado nas leituras e pesquisa do mestrado¹, pois estas referências continuam um porto seguro para contextualizar a realidade. Não foco em um conceito fechado de família, e sim em entendimentos/interpretações advindos das Ciências Humanas e Sociais, notadamente a antropologia e sociologia.

Na contemporaneidade, autores(as) oriundos(as) das Ciências Humanas e Sociais trazem mais fortemente em seus estudos a ideia de pensar a família numa perspectiva menos moralista e legalista, optando por evitar ou amenizar os conceitos fechados e apresentando possibilidades de entendimentos diversos, o que penso tem enriquecido bastante o debate e proporcionado a sociedade a abertura de novos caminhos, com os quais particularmente me identifico (CARVALHO & ALMEIDA, 2003; KEHL, 2003; SARTI, 2004; FONSECA, 2005; TEIXEIRA, 2008; DIAS, 2018).

O conceito adotado para essa análise entende a família como instituição de convivência(s), aprendizado(s) e partilha(s), porém com um significado abrangente e diversificado de seu(s) papel(is), considerando a experiência e singularidade das pessoas que a compõem, além de categorias como classe, por exemplo. Concordamos com Sarti (2004) quando assinala que “[...] a família configura precisamente um valor[...]

” (SARTI, 2004, p. 11), cujo significado atribuído a partir dos processos vividos pelo grupo, “[...] por palavras, gestos, atitudes ou silêncios

¹ Na investigação que realizei no Mestrado sobre mulheres idosas vítimas de violência doméstico-familiar, as leituras tiveram um caráter multidisciplinar, transitando pela sociologia, psicologia, antropologia, serviço social, direito.

[...]” (SARTI, 2004, p.13) e isso enfatiza a influência do meio cultural em que se encontra.

Segundo Dias (2018, p. 302), “*é complexa a natureza das relações e das dimensões implícitas no conceito de família*”. Assim, não é interessante que reduzamos nossa análise a um conceito, uma terminologia, pois, segundo a autora, isso pode resvalar em condicionar direitos das pessoas ao invés de expandi-los, causando exclusão ou discriminação. É interessante, portanto, que foquemos nossa atenção em referências e categorias que nos ajudem na compreensão das famílias, como a cultura, a forma de dependência e de autonomia entre gerações (DIAS, 2018).

Embora tenhamos avançado bastante no olhar a respeito das configurações familiares, do reconhecimento e convivência com as novas composições e arranjos, é notável a existência de um ranço histórico, cultural e ideológico sobre a noção de família como um lugar “padronizado”, “idealizado”.

Dessa maneira, a desconstrução do conceito fechado de família (nuclear, vinculada a - e traduzida pela - parentalidade) facilita a possibilidade de vê-la como uma rede de solidariedade que abrange determinado grupo que possui afinidades e vínculos. Fonseca (2005, p.54) traz um pouco dessa ideia em um de seus textos, sinalizando que prefere falar “[...] *de dinâmicas e relações familiares, antes do que de um modelo ou unidade familiar [...]*”. A esse respeito, a autora complementa seu pensamento e traz definição para a expressão “laço familiar”, o qual conceitua como

Uma relação marcada pela identificação estreita e duradoura entre determinadas pessoas que reconhecem entre elas certos direitos e obrigações mútuos. Essa identificação pode ter origem **em fatos alheios** à vontade das pessoas (laços biológicos, territoriais), **em alianças conscientes** e desejadas (casamentos, compadrios, adoção) ou **em atividades realizadas em comum** (compartilhar o cuidado de uma criança ou de um ancião, por exemplo) (FONSECA, 2005, p.54, grifo nosso).

Enquanto lugar de proteção, Teixeira (2008) defende que a família é uma fonte protetiva “[...] bem mais em nível primário, localizado e reduzido, não podendo ser substituída da proteção social pública, generalizada e universalizada” (TEIXEIRA, 2008, p.62). Partindo dessa premissa, entende que essa função de apoio, suporte e cuidado fica comprometida perante a conjuntura de empobrecimento, violações e desafios de sobrevivência as quais estão submetidas. Kehl (2003) segue na mesma direção e afirma que “[...] se o espaço público não for revalorizado, e se as

responsabilidades públicas não forem retomadas, sobretudo no Brasil, a família sozinha não será capaz de dar conta da crise ética que estamos enfrentando.” (KEHL, 2003, p. 5-6).

Fonseca (2005) lembra que no discurso político dos marcos legais/institucionais, a tendência é “supervalorizar” a ideia de que as famílias precisam ser capacitadas ou serem alvo de políticas de “fortalecimento”, por exemplo, em detrimento de mais investimento na saúde pública: “a lógica que apresenta essas duas políticas – investimento nas famílias e investimento no serviço de saúde pública – como mutuamente excludentes, é obviamente absurda” (FONSECA, 2005, p.58).

É por isso que atender famílias, quando falamos de profissionais que se situam nas políticas públicas, é um exercício tão desafiador. O fazer profissional que envolve o atendimento, a aproximação com famílias e visa promover justiça e cidadania precisa ser observado e repensado cotidianamente. Reconhecer que famílias existem independente de fatores biológico, “sair da caixa” muitas vezes imposta pelas instituições em suas normativas, critérios ou afins (e muitas vezes reproduzida pelas próprias pessoas que a compõem), considerando para tanto elementos culturais, relacionais, geracionais, entre outros, é uma forma de respeito e de preservação da dignidade do outro.

E é primordial que esse aprendizado nos invada de forma a desconstruir também as nossas próprias ideias pré-concebidas, trazidas no subjetivo como “ideais” de família ou projeções pessoais e reforçadas por diversos dispositivos sociais, o que revela “uma tendência ao etnocentrismo”, conforme aponta Sarti (2004). A autora desenvolve uma provocação importante a respeito de como essa mudança requer um forte compromisso desses(as) profissionais:

As mudanças são particularmente difíceis, uma vez que as experiências vividas e simbolizadas na família têm como referência definições cristalizadas de família socialmente instituídas pelos dispositivos jurídicos, médicos, psicológicos, religiosos e pedagógicos, enfim, os dispositivos disciplinares existentes em nossa sociedade, que têm nos meios de comunicação um veículo fundamental, além de suas instituições específicas. Essas referências constituem os “modelos” do que é e deve ser a família, fortemente ancorados numa visão de família como uma unidade biológica constituída segundo as leis da “natureza”. A pergunta a ser formulada, então, é: no atendimento a famílias, como romper esses modelos sociais internalizados e como escutar os discursos das próprias famílias sobre si, nessa permanente tensão entre a singularidade de cada uma e as referências sociais das quais não podemos escapar? (SARTI, 2004, p. 16, grifo nosso)

Um outro lado desse desafio no atendimento às famílias é o desmonte em curso das políticas sociais e públicas, duramente conquistadas como direitos. A prioridade atual é não perder o que se conseguiu com tantas lutas. E como em nosso país a política pública que mais se aproxima do atendimento às famílias na perspectiva de acompanhamento sistemático/suporte protetivo é a assistência social² - a qual não dispõe de orçamento interessante, nem tampouco de visibilidade social e política (me refiro aqui para além dos programas de transferência de renda, visto que esses tem sido o “carro-chefe” da assistência social nos últimos anos), o resultado é que temos ações descontinuadas, pouca capilaridade da política, precariedade dos serviços e resultados inexpressivos quanto à efetividade da proposta do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Diante desse cenário, que obviamente não se restringe a política de assistência social (aqui utilizada como um exemplo), a família é obrigada a tomar o lugar de “protetora” dos/as vulneráveis de seu grupo, conforme sinaliza Carvalho e Almeida (2003):

Fragilizada pelos processos e pelas mudanças que marcam a atual realidade, a família vê crescer, paradoxalmente, suas responsabilidades como mecanismo de proteção social. Reportando-se a essa realidade, Fitoussi e Rosanvallon (1996) assinalam como a desestabilização da condição salarial, a multiplicação das situações de precariedade e um massivo crescimento do desemprego vêm levando a uma “sociedade de trabalhadores sem trabalho”. Nessa sociedade, o crescimento das situações de vulnerabilidade e a crise das instituições que fazem funcionar o vínculo social e a solidariedade têm obrigado cada um a dar conta de si mesmo, organizando e procurando dar um sentido à sua vida de forma mais individual e solitária (CARVALHO E ALMEIDA, 2003, p. 117-118, grifo nosso).

Tem-se, portanto, que os processos de reestruturação produtiva, aumento significativo de desemprego e desigualdades sociais, associadas à retração do

² Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu Art. 2º, a assistência social tem por objetivos: [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#) I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#) a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#) b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#) c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#); d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#); e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Estado provocaram uma sobrecarga nos grupos familiares no tocante a assistência às crianças, adolescentes, às pessoas com deficiência(s) e pessoas idosas.

Pensando a partir dessa ideia, que nos ajuda a visualizar o lugar das pessoas idosas nas famílias, pode-se afirmar que a co-residência tem sido cada vez mais comum, seja com a pessoa idosa como “dono ou dona da casa”, seja como integrante daquela família, mas não chefiando-a. Assim, é recorrente que se veja duas, três ou até mesmo quatro gerações ou mais coexistindo num mesmo espaço físico (DEBERT, 1999; GOLDANI, 2004; PETRINI, 2007; TEIXEIRA, 2008; DELGADO, 2009).

Em uma de suas obras com análise demográfica da condição de pessoas idosas no Brasil, Camarano (2004) optou por categorizar da seguinte forma:

[...] famílias com idosos residindo foram divididas em dois grupos: famílias *de idosos*, onde o idoso é chefe ou cônjuge, e famílias *com idosos*, onde os idosos moram na condição de parentes do chefe. Admite-se que na primeira residam idosos com autonomia e, na segunda, os vulneráveis que demandam ajuda de familiares. (CAMARANO, 2004, p. 138)

Aqui, considero ser pertinente ressaltar que essa vivência do cuidado é completamente diferente nos grupos populares, o que nos mostra uma interseção com o fator “classe”. Estes grupos contam muito mais com as redes de apoio ou família extensa para cuidar de pessoas idosas (e de outros/as que estejam no chamado grupo de “vulneráveis”), ao contrário dos grupos de classes de maior poder aquisitivo, que mais facilmente “terceirizam” os cuidados, seja dentro da própria casa, com a presença de cuidadores/as, seja em Instituições de longa permanência (no caso das pessoas idosas).

Teixeira (2008) nos mostra outras configurações vinculadas ao indicador de classe: em famílias de classe média ou alta, pessoas idosas tem maior chance de viver o chamado “ninho vazio”, enquanto que nas classes sociais populares configuram “[...] os arranjos familiares extensos, ou famílias constituídas em redes de solidariedade entre várias gerações.” (TEIXEIRA, 2008, p. 67).

Outro fator característico dessas composições familiares intergeracionais é o papel de destaque das mulheres idosas, que continuam por muito tempo sendo suportes, sendo mães novamente (desta vez de seus netos e netas), sendo provedoras, educadoras (ARAÚJO, 2008; DELGADO e TAVARES, 2012) e trabalhadoras domésticas (como dona de casa que continua trabalhando, ou mesmo

donas de casa pós-aposentadoria). Aqui temos uma característica que indica forte interseção de gênero, tendo em vista que aos homens idosos parece existir bem mais o viés de sustento financeiro, vida social e trabalhos externos.

Importante lembrar que nada é homogêneo: para algumas idosas, a velhice é um momento de libertação e de viver o que não lhes foi permitido. Para outras, as responsabilidades só aumentam, como mencionamos no parágrafo anterior. Britto da Motta (2002, p. 43-44) nos alerta que “na perspectiva de gênero, a trajetória de vida de homens e mulheres vem determinando diferentes situações, atitudes, sentimentos e representações em relação às idades e, principalmente, à condição de velho(a).”

Se pensarmos que todas essas possibilidades, com foco na família, carregam uma mensagem implícita da desresponsabilização do Estado (GOLDANI, 2004), o qual aparenta estar cada vez mais circunscrito a uma instância meramente regulatória, é provável que tenhamos um outro olhar ao ler o Estatuto do idoso em seu artigo 3º, que afirma:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2003, p. 1)

Em que pese sabermos da importância da família enquanto primeiro local de proteção e cuidado, do seu papel fundamental na trajetória das pessoas (não é a toa que é a primeira a ser citada na legislação acima citada e em outras como o Estatuto da criança e do adolescente, Estatuto da pessoa com deficiência), é oportuno lembrar essas famílias não tem como capitanear sozinhas um cuidado de qualidade, sem que haja a devida interação dos outros entes, principalmente do poder público.

Lamentavelmente, é sabido que nosso país não investe em políticas de atenção à família, o que traz inúmeros obstáculos de efetivação de um bem estar social que dê conta das demandas atuais, principalmente as relacionadas ao envelhecimento. Teixeira (2009) é uma das autoras que destaca que a assistência social fica resumida ao combate à pobreza e aos programas de transferência de renda, que sozinhos, não alcançam a efetividade necessária para auxílio e fortalecimento das famílias.

Nesse sentido, concordamos com Petrini (2007, p. 225-226), que afirma que políticas familiares devem identificar “[...] a subjetividade social da família [...]”,

reconhecendo seus bens relacionais, sua liberdade, além de estender “[...] um olhar amplo às relações e às redes que elas constituem para responder a suas necessidades”. É imprescindível que se olhe para família como potência, mas não no âmbito individual, e sim em parceria com as redes que a assistem, de forma que o trabalho continuado fortaleça a capacidade protetiva familiar.

Por meio destas e outras reflexões, pode-se pensar sobre o que temos e o que precisamos para de fato desenvolver políticas que protejam e também fortaleçam as famílias que cuidam de pessoas idosas.

Assim, considerando os serviços de assistência social que já existem, penso que uma excelente ferramenta de proteção primária seria o mapeamento socioterritorial das famílias, além do levantamento das problemáticas recorrentes no território e das potencialidades num âmbito mais geral, como já preveem os serviços da política de assistência social. A esse respeito, Goldani (2004, p. 246) pondera de forma assertiva a necessária articulação da rede com as famílias, numa responsabilidade conjunta:

Consistente com um discurso de “resolução dos problemas sociais”, sugerimos que se deva dar continuidade ao processo de construção de um sistema universalista de proteção social, enfatizando a complexidade de um sistema de políticas integrado tendo presente o contexto das grandes desigualdades, ao invés de um sistema segmentado. Políticas em nível macro, que estabeleçam uma responsabilidade conjunta das famílias e do Estado no cuidado dos idosos, são vitais para aliviar a pressão imposta às famílias, particularmente sobre as mulheres. Estas devem responder às mudanças fundamentais na concepção de família e parentesco, decorrentes das mudanças sociodemográficas e tecnológicas (GOLDANI, 2004, p. 246, grifo nosso).

Acredita-se, portanto, que uma das possibilidades mais interessantes para conversarmos sobre pessoas idosas e potenciais formas de proteção social é olhar para os espaços familiares onde ocorre a co-residência intergeracional e mobilizar as famílias através de ações que envolvam a educação sobre o envelhecer, o estabelecimento de estratégias de convivência e apoio intergeracional.

Tais ações podem acontecer em espaços de acolhimento e atendimento de famílias, como os Centros de Referência da Assistência social – CRAS, os Centros de Referência Especializados da Assistência social – CREAS, nas Unidades de Saúde da família – USF, nas escolas, nos centros comunitários, entre outros espaços.

3. CONCLUSÃO OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

A convivência familiar intergeracional num contexto que conta com diversidades intrafamiliares, somadas as características relacionais dos tempos atuais, bem como das espaço social/comunitário a qual ela (a família) faz parte é sensível a inúmeros desafios, principalmente quando envolve os cuidados permanentes às pessoas idosas, em que a família se vê sozinha, sem conhecimento das particularidades do envelhecer e sem aparato para divisão de tarefas.

Pensando nessa perspectiva, é que se faz necessário refletir e problematizar a inserção de pessoas idosas em domicílios intergeracionais, vinculados prioritariamente como cuidadores e provedores, quando mais independentes e lúcidos; todavia, em outros contextos, quando mais dependentes, podem ser provedores, mas com uma participação familiar reduzida, a depender de sua condição de saúde.

Diante de todas as ponderações registradas aqui, depreende-se que a vida familiar real está distante de ser ideal: não há um grupo que convive sem conflitos, sem relações de dominação, de poder e força. Dessa forma, apesar de se reconhecer que a coabitação (intergeracional) pode trazer benefícios para idosos/as e suas famílias, por estimular a convivência, a solidariedade intergeracional e ser forma de cuidado, é preciso alertar para o quão delicado tem sido esse convívio, em especial para as próprias pessoas idosas. Nesse sentido, Dias (1998) faz provocações sobre duas dimensões que se observam nas famílias modernas:

Como é que na família privatizada dos nossos dias coexiste uma dimensão expressiva (a família como fonte de afecto e de apoio ilimitado) e uma dimensão conflitual que, quando exarcebada, pode conduzir à violência? **Porque é que a família das sociedades modernas se torna, simultaneamente, lugar de realização e expressão dos direitos individuais, mas também lugar crucial de opressão dos seus membros?** (DIAS, 1998, p. 194, grifo nosso)

É pertinente sinalizar que esta análise considera aspectos gerais do convívio intergeracional, pois as potencialidades ou dificuldades das famílias não são as mesmas, e sim perpassam pelo contexto da história de vida, além do plano macro em que ela se insere (aqui considera-se marcadores de classe, raça, gênero, além dos culturais e territoriais).

Como indagações e provocações possíveis, não para o esgotamento do

tema, mas para fomentar a discussão e debate, trazemos dois pontos: 1) a necessidade de que a pessoa idosa participe, sempre que possível, dessa decisão de conviver ou não com seu grupo familiar (e quando não puder opinar, que essa escolha possa ser pactuada entre a família e o apoio de instâncias que possam dar suporte a ela); 2) que a co-residência intergeracional se paute com o objetivo de solidariedade familiar, considerando os fatores positivos desse convívio, que envolvem uma maior sensação de pertencimento à pessoa idosa; uma forma de prevenir o isolamento social/solidão dos(as) mais velhos(as); enriquece a educação das demais gerações para o envelhecimento; possibilita aprendizados diversos e estimula novas aptidões (o que gera meios para ressignificação de sua identidade).

Reiteramos, portanto, que uma das potenciais formas de efetivação da proteção social para famílias onde ocorre a co-residência intergeracional é que nós, profissionais que atendemos, acompanhamos e conhecemos essas famílias, podemos experimentar inserir em nossas intervenções formas de apoio/ suporte, seja através de contatos, do oferecimento de conteúdos que envolvam a educação sobre o envelhecer, ou pensando junto com a família em estratégias de convivência e apoio intergeracional, focando nas potencialidades daquele grupo e não em suas limitações.

Enquanto profissional do serviço social, reforço aqui o meu compromisso ético-político e convido às colegas de profissão a nos comprometermos a não cobrar unicamente do grupo familiar a responsabilidade pelo bem estar das pessoas idosas, e sim, toda vez que possível, sinalizarmos, nos posicionarmos a favor da implementação de serviços, projetos e programas de proteção integral a esse grupo.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, U. C. **Proteção integral de crianças e adolescentes nos processos litigiosos de guarda, separação e divórcio**: um estudo das 7 e 8 Varas de Família e 1 Vara de infância e juventude da Comarca de Salvador, ano de 2007). 2008. 130p. Dissertação (Mestrado em Família na sociedade contemporânea), Universidade Católica do Salvador -PPGFSC/UCSAL, 2008.

BRASIL. **Lei 10.741/2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 23 jan. 2020.

BRITTO DA MOTTA, A. **Gênero e geração**: de articulação fundante a “mistura indigesta”. Imagens da mulher na cultura contemporânea. Coleção Bahianas, v. 7, Salvador: NEIM/UFBA, 2002. p. 35-48.

CAMARANO, A. A.(org.). **Os novos idosos brasileiros**: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CARVALHO, I. M. M.; ALMEIDA, P. H. **Família e proteção social**. São Paulo Perspectiva, 17(2), 2003, p. 109-122.

DEBERT, G.G. **A reinvenção da velhice**: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: EDUSP/FAPESP, 1999.

DELGADO, J. **Contemporaneidade e costume**: reflexões sobre gerações, famílias e trabalho. XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA: CONSENSOS E CONTROVÉRSIAS. Rio de Janeiro, UFRJ, 2009.

DELGADO, J., TAVARES, M. (Trans) versalidades de gênero e geração nas políticas sociais: o lugar das mulheres e idosos. **Caderno Espaço Feminino**: Uberlândia, v. 25, n. 2 - Jul./Dez. 2012.

DIAS, M. I. C. Exclusão Social e Violência Doméstica: que relação? ". **Sociologia** (Porto), v. 8, p. 189-205, 1998.

DIAS, M.I. C. **Comportamento e saúde mental**: dicionário enciclopédico. Porto: Factor Editora, 2018, p. 301-303.

FONSECA, C. **Concepções de família e práticas de intervenção**: uma contribuição antropológica. São Paulo, v. 14, n. 2, p. 50-59, maio/ago 2005.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Onde estão os idosos?** Conhecimento contra o COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: <https://cps.fgv.br/covidage> Acesso em 26 jul 2020.

GOLDANI, A.M. Relações intergeracionais e reconstrução do Estado de Bem-Estar: por que se deve repensar essa relação para o Brasil? *In*: CAMARANO, A. A. (org.). **Os novos idosos brasileiros**: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

IBGE. **Perfil dos idosos responsáveis por domicílios no Brasil**. Série Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica, número 9. Rio de Janeiro, 2002.

KEHL, M. R. **Em defesa da família tentacular**. Disponível em: <http://www.mariaritakehl.psc.br/PDF/emdefesadafamiliatentacular.pdf> Acesso em: 01 jul 2020.

MESQUITA, A. P. **A família como centralidade nas políticas públicas**: a Constituição da Agenda Política da Assistência Social no Brasil e as Rotas de Reprodução das Desigualdades de Gênero. Anais do I Circuito de debates acadêmicos – CODE, 2011.

PETRINI, G. Políticas sociais dirigidas à família. *In*: BORGES, Ângela; CASTRO, Mary Garcia (Orgs.). **Família, gênero e gerações**: desafios para as políticas sociais. São Paulo: Paulinas, 2007, p.111-134. (Coleção Família na Sociedade Contemporânea).

SARTI, C. A. **Família como ordem simbólica**. Revista Psicologia USP, São Paulo, v. 15(3), p. 11-28, 2004.

TEIXEIRA, S. M. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital**: implicações para a proteção social no Brasil. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

TEIXEIRA, S. M. Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira. **Revista Argumentum**. Vitória, v. 1, n.1, p. 63-77, jul/dez 2009.

TERTO, C.M.S. **Mulheres idosas vítimas de violência intrafamiliar**: uma investigação sociodemográfica e processual no Ministério Público do Estado da Bahia. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica do Salvador Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea. Salvador, 2017. 150 f.